



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9020/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS**, inscrita no CNPJ sob nº 36.349.462/0001-66 com sede à Avenida José Nunes de Miranda, nº68, Bairro Centro, Pancas, CEP 29.750-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ADONIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO** portadora da CI nº 572.14, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 721.328.767-20 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81740700 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira visando à aquisição de materiais de consumo para a manutenção das atividades da entidade, com vistas à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados, garantindo a continuidade dos serviços disponibilizando às pessoas com deficiência, bem como a seus familiares. O serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência inseridas na instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3.2 – **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 10.000,00

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **28/02/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a Elisa Machado de Alvarenga Soares– matrícula nº 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a Andressa Tavares Corrêa–matrícula nº 669560, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 16 de agosto de 2018.

**ANDREZZA ROSALEM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**ADONIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO**  
Presidente da Associação Pestalozzi de Pancas

ASSOC. PESTALOZZI DE PANCAS  
Adonias Araújo do Nascimento  
Presidente -  
RG 572.145

processo de seleção de artesãos interessados em participar do SALÃO DO ARTESANATO - EDIÇÃO SÃO PAULO, a ser regido por esse Edital e pela legislação aplicável.

**Objetivo:** selecionar 22 artesãos individuais e 03 entidades representativas de artesãos, com suas respectivas produções para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Espírito Santo no **SALÃO DO ARTESANATO - EDIÇÃO SÃO PAULO, de 07 à 11 de novembro de 2018** - Local: Expo Center Norte - São Paulo. **Inscrições:** poderão ser realizadas no período de 17 à 24 de agosto de 2018.

**Edital completo:** site da Setades [www.setades.es.gov.br](http://www.setades.es.gov.br)  
**Informações:** (27) 3636-6877  
Vitória, 16 de agosto de 2018  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 419395**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 172/2018

A **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES**, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

**ALTERAR** a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 07/11/2017, excluindo a servidora, **EDILENE SANTANA MACHADO SUBTIL**, nº. Funcional 3288013, do mês de novembro/2018 e incluindo no mês de agosto/2018, cujo afastamento ocorrerá a contar do dia 20 de agosto de 2018.

Vitória, 15 de agosto de 2018.

#### MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 419758**

**Resumo do Termo de Fomento nº 9020/2018**  
**Processo nº.:** 81740700  
**Registro SIGEFES:** 180316  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência

e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Pancas.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira visando à aquisição de materiais de consumo para a manutenção das atividades da entidade, com vistas à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados, garantindo a continuidade dos serviços disponibilizando às pessoas com deficiência, bem como a seus familiares.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 28/02/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 335043

**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

**Gestor Suplente:** Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560

Vitória, 16 de agosto de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 419898**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 085-S, de 15 de agosto de 2018.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017,

#### RESOLVE:

**CESSAR OS EFEITOS** da Portaria nº 003-S, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2018, a partir de 13 de agosto de 2018.

Vitória, 15 de agosto de 2018.

**HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA**  
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 419937**

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF - ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 0007/2018**

**CONVENIENTE:** IDAF

**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE VIANA

**OBJETO:** Integração de rotinas para a realização de atividades, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e atividades complementares de interesses comuns.

**Vigência:** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação.

**Nº. DO PROCESSO:** 82449589

Vitória-ES, 16 de agosto de 2018.

**José Maria de Abreu Júnior**  
Diretor-Presidente Idaf  
**Gilson Daniel Batista**  
PM de Viana  
**Protocolo 419879**

**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 087-P**, de 14 de agosto de 2018.

A **Diretora-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000, e suas alterações constantes na LC 886 de 04/04/2018 e LC 894 de 06/04/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar 46/94, o servidor público efetivo **Luiz Fernando Favarato**, número funcional **3448843**, para exercer a função gratificada de Coordenação Técnica de Produção Vegetal, com efeitos retroativos a 13/08/2018.

**NARA STHEFANIA TEDESCO MEDRADO ROCHA**  
Diretora-Presidente

**Protocolo 419735**

#### RESUMOS DE CONVÊNIOS Nº 008/2018

**PARTES:** INCAPER X MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**OBJETO:** O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento

Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do município de Fundão

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

Vitória(ES), 15 de agosto de 2018.

**NARA STHEFANIA TEDESCO MEDRADO ROCHA**  
Diretora Presidente do Incaper  
**Protocolo 419786**

**Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -**

**PORTARIA Nº 007-R, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**Aprova a Norma de Procedimento SETOP No 008.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea o, da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e;

Considerando a Portaria Secont nº 278-S, de 12/12/2017, que publicou as atividades finalísticas normatizáveis da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Implantar a Norma de Procedimento SETOP nº 008 - Elaboração de Projeto Conceitual de Infraestrutura Viária Urbana, Versão 01.

**Art. 2º** As Normas de Procedimento estão disponibilizadas na íntegra no endereço da página eletrônica da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas ([www.setop.es.gov.br](http://www.setop.es.gov.br)) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência ([www.secont.es.gov.br](http://www.secont.es.gov.br)).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 16 de agosto de 2018.

**PAULO RUY VALIM CARNELLI**  
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas  
**Protocolo 419980**

#### Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2017

PROCESSO: 76201910

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 001/ 2017.

OBJETO: Acréscimo no valor de R\$ 241.842,96 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) ao montante de recursos orçamentários descentralizados por meio do Termo de Cooperação Nº 001/2017, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 001/2017 até 20 de fevereiro 2019.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIO o valor total do Termo de Cooperação é de R\$ 1.316.824,98 (Um milhão, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte quatro reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzipancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Nº Proc. 81740700  
Fis. 192  
Rub. *[assinatura]*

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação Pestalozzi de Pancas</b>		CNPJ <b>36.349.462/0001-66</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Avenida José Nunes de Miranda, nº 68</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Pancas - ES</b>	CEP <b>29.750-000</b>
E-mail da Instituição <b>pestalozzipancas@yahoo.com.br</b>		Home Page <b>www.pestalozzipancas.webnode.com</b>
Telefone 1 <b>(27) 3726-1470</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Adonias Araújo do Nascimento</b>		CPF: <b>721.328.767-20</b>	
Nº RG <b>572.145</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo <b>Presidente</b>	Função <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Avenida Presidente Vargas, nº 133</b>			
Bairro <b>Laginha</b>	Cidade <b>Pancas - ES</b>	CEP <b>29.755-000</b>	
Telefone 1 <b>(27) 99803-0725</b>	Telefone 2 <b>(27) 3726-1470</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Luana Costa Spamer</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 5346</b>	
Área de Formação <b>Serviço Social</b>			
Bairro <b>Laginha</b>	Cidade <b>Pancas - ES</b>	CEP <b>29.755-000</b>	
E-mail do Técnico <b>luanazanisp@hotmail.com</b>			
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99952-9605</b>		Telefone do Técnico 2 <b>(27) 3726-1470</b>	

*[assinatura]*



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzipancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

ES. CEP: 29.750-000.

Nº Proc. 81740700

Fis. 193

Rub.

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### Breve histórico e finalidade da Organização da Sociedade Civil

A Associação Pestalozzi de Pancas é uma associação civil, beneficente, de direito privado e sem fins lucrativos e/ou econômicos, com duração indeterminada, que atua nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Trabalho, Cultura, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Lazer, Assistência Pedagógica, Médica e Odontológica. Esta Associação é também mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Antônio Acácio de Oliveira", conforme autorização pelo Conselho Estadual da Educação do Espírito Santo.

A Associação Pestalozzi de Pancas foi fundada em 26 de Dezembro de 1991, e desde então, vem desenvolvendo um trabalho de atendimento à pessoa com deficiência no município de Pancas - ES. A nossa entidade encontra-se certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, conforme a Lei Municipal nº 676/1997 e de Utilidade Pública Estadual, conforme a Lei Estadual nº 5.660/1998. A Associação Pestalozzi de Pancas possui como filosofia os ideais de Johann Heinrich Pestalozzi, no qual trabalha pela construção da cidadania que luta pelo direito de todos, e o faz por meio de um trabalho alicerçado no amor ao próximo, sem assistencialismo ou paternalismo. Atualmente, a instituição atende diretamente a 37 pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com objetivo de potencializar suas habilidades cognitivas, bem como sua autonomia e independência.

A entidade conta com o apoio dos setores públicos Estadual, Municipal e Federal, e também pela sociedade civil, por intermédio da contribuição de 60 associados que também são grandes parceiros e nos ajudam a manter nossos atendimentos de qualidade, e, conseqüentemente, a manter o bem-estar social das pessoas com deficiência e suas famílias, atendidas e acompanhadas por nossa equipe.

### Principais ações na área da Assistência Social

As principais atividades desenvolvidas são: atendimento pedagógico especializado (programas pedagógicos específicos), potencialização das habilidades motoras, socialização e autonomia da pessoa com deficiência, bem como a disponibilidade dos serviços clínicos na área do Serviço Social, Psicologia e Fonoaudiologia. Os profissionais que atuam na instituição são habilitados para os atendimentos acima citados que têm por objetivo a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e de seus familiares colaborando na construção de uma sociedade justa e solidária. Com um olhar direcionado à inclusão social, conta também com a execução de projetos sociais, a saber: Projeto "Aniversariantes do Mês", Projeto "Horta Educativa", Projeto "Meio Ambiente", Encontro com as Famílias, Barraca Educativa, Projeto "Culinária", e Oficina de Artesanatos, através do Projeto "Criando Artes", com um olhar diferenciado para o pleno desenvolvimento e satisfação das pessoas com deficiência.

### Caracterização do Serviço Socioassistencial

A Associação Pestalozzi de Pancas é uma Organização da Sociedade Civil de atendimento que presta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias, baseado na Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços

*Assinatura*



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES CEP: 99.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

INSCRIÇÃO Nº PROC.	81740700
FIS.	194
Sub.	

Socioassistenciais, através do oferecimento de serviços de: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; informação, comunicação e defesa de direitos; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios; estímulo ao convívio familiar, grupal e social. Nossos serviços possuem, ainda, a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, contando com uma equipe multidisciplinar para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A equipe multidisciplinar da instituição participa de Conferências e debates, realiza anualmente programação diferenciada para a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência, possui representação e participação nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

### **Perfil do público beneficiário da entidade e Capacidade de Atendimento**

O público beneficiado diretamente é constituído por 37 usuários, sendo a sua grande maioria, maiores de 18 anos, devidamente cadastrados em nossos serviços, a saber: 25 pessoas com deficiência intelectual; 10 pessoas com deficiência múltiplas; e 02 pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento/Autismo. Insta salientar que possuímos a capacidade para atender até 50 pessoas com deficiência diariamente, em dois turnos.

O público atendido por esta instituição apresenta situação socioeconômica deficitária e dependem dos benefícios sociogovernamentais, e das políticas municipais para a manutenção de suas necessidades básicas. Além do exposto, é relevante destacar que apresentam alto grau de comprometimento físico e intelectual, e em sua maioria, são usuários residentes na zona urbana, sendo que a instituição disponibiliza o transporte diário a todas as pessoas com deficiência que atendemos.

### **Metodologia de trabalho**

A Associação Pestalozzi de Pancas tem como filosofia os ideais de Johann Heinrich Pestalozzi, suíço que fora homenageado e carrega o nome do Movimento do qual nossa instituição faz parte. A entidade tem como intuito trabalhar com a pessoa com deficiência acreditando em suas potencialidades e na capacidade que possuem de conquistar sua autonomia, e para que assim, possam exercer a cidadania plena, lutando, portanto, pela garantia da efetividade do direito de todos, sem assistencialismo ou paternalismo.

Todas as atividades desenvolvidas pela Pestalozzi têm o objetivo de promover a Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, visando garantir a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos seus usuários. A Pestalozzi tem, ainda, como principais atividades: atendimento pelo setor de Serviço Social; intervenção e acompanhamento dos usuários na rede de Assistência Social; inclusão social; serviço de atendimento pedagógico; serviço de atendimento clínico nas áreas de Psicologia e Fonoaudiologia; serviço de triagem de novos usuários e estudo de caso; atividades lúdicas e recreativas, de forma individual e grupal; projeto de oficina de artesanatos "Criando Artes"; projeto Grupo de Mães; planejamento institucional com a equipe multidisciplinar, semanalmente; Encontro com as Famílias, uma vez por mês; desenvolvimento de ações socioeducativas junto à comunidade local para

*Adiant*



**Associação  
Pestalozzi  
de Pancas**

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

ES\_CEP: 29.750-000

Nº Proc. 8174070

Fls. 195

Rub.

sensibilização acerca das realidades vivenciadas pelas pessoas com deficiências, através de conferências, debates, realização da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência, participação da instituição nos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação.

Importante mencionar, ainda, que a Associação Pestalozzi de Pancas conta com a parceria dos órgãos públicos Municipal, Estadual, Federal e Sociedade Civil, empresas, comércio local, doações diversas, contribuições de associados e eventos programados pela própria entidade, com a finalidade de arrecadar recursos para a entidade manter suas atividades.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira visando à aquisição de materiais de consumo para a manutenção das atividades da entidade, com vistas à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados, garantindo a continuidade dos serviços disponibilizados às pessoas com deficiência, bem como a seus familiares. O serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência inseridas na instituição.

### 6.2. Descrição do objeto

Fortalecimento e melhoria dos atendimentos às pessoas com deficiência e seus familiares, por intermédio da aquisição de materiais de consumo com vistas ao desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

### 6.3. Objetivo geral

Garantir o funcionamento e a manutenção dos serviços prestados pela entidade às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento, e também aos seus familiares. Assegurar um atendimento de qualidade, promovendo assim a inclusão social da pessoa com deficiência, garantindo seus direitos fundamentais.

### 6.4. Objetivos específicos

Promover a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, idosos (as) e seus familiares, concedendo atendimentos especializados, que assegure o desenvolvimento do serviço de proteção social de média complexidade.

### 6.5. Público beneficiário da proposta

37 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento, devidamente cadastradas junto aos nossos serviços, bem como seus familiares.

*Adson*



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2014

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Nº Proc. 2174070

Fls. 196

ub.

## 6.6. Justificativa

Os serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Pancas são de relevância pública e social, tendo em vista a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015, na qual em seu art. 8º preconiza o dever do Estado, da sociedade e da família em assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos seus direitos, inerentes a toda e qualquer pessoa humana. Além disso, nossos serviços são totalmente gratuitos, ofertados em consonância com a política pública de Assistência Social, e são destinados a todos, sem quaisquer tipos de discriminação.

A Associação Pestalozzi de Pancas é uma organização da sociedade civil, e que, portanto, não possui finalidade lucrativa. Tem como missão atender as necessidades da pessoa com deficiência, aprimorar seus serviços e atendimentos, garantindo a comunicação, educação e reabilitação, integrando-as à comunidade, promovendo e articulando ações em defesa de direitos da pessoa com deficiência, além de promover a prestação de serviços educacional, clínico e apoio às famílias.

Conforme as normativas da Assistência Social, a Associação Pestalozzi é uma entidade de atendimento que presta serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, acompanhando de perto a realidade das pessoas com deficiência e suas famílias e buscando melhorias para cada usuário. Atualmente, a Pestalozzi de Pancas atende a 37 usuários, residentes, em sua grande maioria, na sede do município de Pancas - ES. A maioria dos usuários se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo-lhes ofertado pela instituição o transporte adequado, garantindo às pessoas com deficiência o acesso aos serviços que prestamos. Oferece-se, também, de forma totalmente gratuita, a alimentação saudável e apetitosa a todos os usuários da entidade, contando com café da manhã e almoço, diariamente.

Comprometida em proporcionar sempre a reintegração dos usuários com deficiência junto à sociedade, a Associação Pestalozzi de Pancas procura desenvolver um trabalho de referência, diante da prestação de um trabalho de excelência mobilizando toda a sociedade para a participação efetiva junto à causa das pessoas com deficiência, sendo que essa proposta constitui-se de um importante instrumento na qualidade de vida dos nossos usuários, uma vez que garante a continuidade dos serviços, programas e projetos que oferecemos de segunda a sexta-feira ao nosso público.

Vale ressaltar que a Associação Pestalozzi de Pancas desenvolve vários trabalhos no âmbito da política pública de Assistência Social, tendo como missão promover e oportunizar a transformação social por meio da formação integral e assistência social com processos humanizados para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, e suas famílias, conforme projetos e ações descritas abaixo.

**Projeto "Horta Educativa":** Tem o intuito de fortalecer o trabalho educacional voltado à formação de valores sociais, culturais e alimentares compatíveis com a preservação da cultura do país, do meio ambiente e da promoção de hábitos alimentares saudáveis.

**Semana Nacional da Pessoa com Deficiência:** Tem o propósito de sensibilizar governos e comunidades em relação às potencialidades das pessoas com deficiência e chamar a atenção para suas

*Ademir*





Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

CEP: 29.750-000

Nº Proc. 81740700

Fls. 197

Rub.

necessidades, tanto para a definição de políticas públicas quanto para o combate ao preconceito. Realiza-se uma semana inteira de programação, contando com palestras sobre temáticas relevantes, piquenique, dia da beleza, passeata e jantar de encerramento das atividades.

**Projeto "Aniversariantes do Mês":** Estabelecer um ambiente festivo, de maneira que os usuários possam expressar suas satisfações, proporcionar um ambiente acolhedor e não deixar a data do aniversário passar despercebida. Realiza-se o projeto através da realização do aniversário dos usuários, juntamente com o quadro de profissionais atuantes na instituição, de forma com que todos sejam envolvidos.

**Barraca Educativa:** Tem o propósito de passar a importância do empreendedorismo, auxiliar na orientação e conscientização sobre a necessidade de uma alimentação saudável e obter um ganho para trabalhar-se com os usuários, através da venda dos produtos elaborados e cultivados pelos próprios usuários, sendo expostos e vendidos para a sociedade panquense na principal avenida do município.

**Projeto Meio Ambiente:** Intenciona-se destacar a importância de conservação do meio ambiente, associando-se à prática do projeto Horta Educativa junto com outras atividades ligadas a ideia de sustentabilidade, através do plantio de mudas de plantas. Busca-se a socialização e melhor entendimento sobre as temáticas abordadas.

**Projeto "Criando Artes":** Trata-se de projeto que beneficia diretamente aos nossos usuários com deficiência, no qual trabalhamos os aspectos relacionados à coordenação motora e à autonomia. Dentre outros benefícios, esse projeto melhora a autoestima dos usuários que passam a fazer parte do processo produtivo, ao mesmo tempo em que reporta à conscientização do meio ambiente, mediante emprego de recursos não utilizados que os próprios usuários trazem de suas residências para reaproveitamento.

**Projeto "Grupo de Mães":** Visa estabelecer um ambiente terapêutico, de maneira que as mães possam expressar suas questões, compartilhar experiências com semelhantes, proporcionar um ambiente acolhedor e oferecer orientações profissionais diversas.

**Projeto Brinquedoteca:** Tem por objetivo estimular o lúdico, favorecer o contato físico, descobrir as capacidades e interesses das crianças, ajudar na construção da inteligência, elevar a autoestima. Pode também auxiliar na detecção, prevenção e tratamento de atrasos no desenvolvimento infantil.

**Encontro com as Famílias:** Objetiva-se criar um ambiente de acolhimento e proteção que dê segurança e confiança às famílias, para que desta forma possam expressar suas vivências, agindo com progressiva autonomia. O projeto salienta a importância da presença da família na instituição e o fortalecimento dos vínculos familiares.

#### 6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Luana Costa Spamer	Serviço Social	Assistente Social	30H
Alvaro Augusto Santiago Vieira	Psicologia	Psicólogo(a)	16H
Rogéria Seares	Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo(a)	16H
Eliana Garcia Honorato	Pedagogia	Educador	25H



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Proc. 81740700  
FIS. 198  
JJP

Ivanilda Pereira dos Anjos	Pedagogia	Educador	25H
Sílvio Justino Inácio	Ensino Superior Incompleto	Auxiliar Administrativo	35H
Sueli dos Anjos Candido Barbosa	Ensino Fundamental	Cuidador(a)	40H
Lizete Basto Pereira Melo	Ensino Fundamental	Cuidador(a)	40H
Joel de Oliveira Bragança	Ensino Fundamental	Motorista	40H
Ronízia Maia	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serv. Gerais	40H
Maria de Lourdes Oliveira César	Ensino Fundamental	Servente	40H

### 6.8. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Far-se-á através da utilização de formulários próprios, a serem elaborados pela própria instituição, e submetida à apreciação dos usuários atendidos, e suas famílias, para que possam participar deste processo, exteriorizando as suas opiniões, através dos questionários de avaliação dos serviços oferecidos, em todo o seu contexto. Nesse sentido, objetiva-se aproximar os usuários da entidade, podendo participar de forma ativa, visando à melhoria e o aperfeiçoamento da entidade, em busca de meios e alternativas capazes de melhor atender às pessoas com deficiência.

### 6.9. Sustentabilidade da proposta

Destaca-se que após a vigência desta parceria, a Associação Pestalozzi de Pancas pretende dar continuidade a todas as ações/atividades na área da Assistência Social, por intermédio de diversas formas de captação de recursos financeiros, tais como: ampliação do número de associados contribuintes; eventos beneficentes; firmção e manutenção de novas parcerias junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal; captação de recursos via Poder Judiciário; ação entre amigos; e ainda, buscar novos recursos junto a deputados estaduais e federais para a manutenção das nossas atividades.

### 6.10. Período de execução do objeto

Início: 08/2018	Término: 02/2019
-----------------	------------------

*Cdaot*

*JJP*



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES, CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

ES, CEP: 29.750-000
Nº Proc. 81740700
Fis. 199
Rub.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Aquisição de materiais de consumo para a manutenção dos serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Pancas.		<b>Valor (R\$):</b> 10.000,00	
<b>Indicador(es):</b> 37 pessoas com deficiência, atendidos de segunda a sexta-feira, com divisão em dois turnos, na entidade; e atendimento aos familiares das pessoas com deficiência.			
<b>Metodologia de execução:</b> Será feita a apuração das propostas com base na pesquisa de preços a ser buscada de forma antecipada, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa à entidade, com base nos critérios de economicidade e qualidade dos materiais a serem adquiridos. Com base nos orçamentos a serem coletados antes da aquisição dos materiais, e após a apuração da melhor proposta, os materiais serão adquiridos e posteriormente, serão empregados no atendimento aos usuários a que atendemos, incluindo as pessoas com deficiência e suas famílias.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
	10.000,00		
1.1 Seleção da Proposta	0,00	Ago/2018	Fev/2019
1.2 Aquisição dos materiais de consumo	10.000,00	Ago/2018	Fev/2019



**Associação  
Pestalozzi  
de Pancas**

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Sede: Avenida José Nunes de Miranda, 68 - Centro - Pancas - ES | CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: pestalozzidepancas-es.blogspot.com.br

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33 DOU 01/04/2015

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Nº Proc. 81740700  
Fls. 200  
Rub.

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	10.000,00	0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00
	Equipe Encarregada pela execução	0,00	0,00
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa.

#### 8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Resma de papel A4	CX	16	177,93	2.846,93
Pasta plástica fina (tamanho A4)	UNID	50	2,10	104,83
Painel de pintura 20x40cm	UNID	40	11,57	462,67
Painel de pintura 40x40cm	UNID	35	17,90	626,50
Tinta a óleo para tela (20 mL) - cores diversas	UNID	20	5,06	101,27
Godê de plástico	UNID	15	7,03	105,45
Pistola de cola quente pequena	UNID	10	16,43	164,33
Refil de cola quente fina (01Kg)	PCT	08	39,27	314,13
Refil de cola quente grossa (01Kg)	PCT	08	39,27	314,13
Cola de isopor e EVA (90g)	UNID	09	3,60	32,37
Cola branca (01L)	UNID	08	9,92	79,33
Saco transparente sortido (pacote c/ 100 unid)	PCT	04	21,60	86,40
Emborrachado de EVA(40x60cm - liso) - cores diversas	UNID	150	1,96	293,50
Emborrachado de EVA (40x60cm - com glitter) - cores diversas	UNID	200	6,73	1.346,67
Emborrachado de EVA (40x60cm- estampado) - cores diversas	UNID	100	6,40	639,67
TNT (rolo c/ 50m - cores diversas)	UNID	05	79,97	399,83
Papel celofane (liso)	UNID	55	1,53	84,15
Papel crepom (cores diversas)	UNID	50	1,11	55,67
Papel dupla face (cores diversas)	UNID	90	1,10	98,70
Palito de churrasco (pacote)	UNID	05	4,96	24,80
Livros Educativos Infantis	UNID	40	3,20	128,00
Jogos de Memória Infantil	UNID	05	24,93	124,67
Jogo de dominó Animais	UNID	05	24,93	124,67
Jogo Quebra Cabeça	UNID	02	38,23	76,47
Marcador de retroprojeto pontas 1.0 (caixa)	CX	02	72,63	145,27
Marcador de retroprojeto pontas 2.0 (caixa)	CX	02	49,30	98,60
Caneta esferográfica (cor: azul)	UNID	51	0,77	39,10
Prendedor de papel (tam.: médio)	UNID	30	2,08	62,50
Fita adesiva espuma	UNID	03	5,43	16,30
Fita adesiva transparente 12mmx10m (pacote c/ 10 unid)	PCT	10	6,32	63,17
Aparelho para fita adesiva (pequeno)	UNID	01	26,60	26,60
Aparelho para fita adesiva (médio)	UNID	01	24,26	24,26
Grampeador (tam.: médio)	UNID	05	27,03	135,17
Toner de impressora – Samsung SCX 4521	UNID	07	101,00	707,00
Pen drive 16GB	UNID	01	44,90	44,90
Corretivo líquido	UNID	01	2,00	2,00
<b>Subtotal</b>				<b>10.000,00</b>



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66  
Sede: Avenida José Nunes de Miranda, 68 - Centro - Pancas - ES | CEP: 29.750-000  
Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br  
Web-site: pestalozzidepancas-es.blogspot.com.br  
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997  
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998  
Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011  
Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33 DOU 01/04/2015

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Nº Proc. 81740700  
Fis. 202  
Rub. \_\_\_\_\_

- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 26 de Julho de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ASSOC. PESTALOZZI DE PANCAS  
Adonias Araujo do Nascimento  
Presidente -  
RG 572.145

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), em 01 de Agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento Social  
SETADES  
Nº Funcional: 6672123

Assinatura do Representante Legal/Carimbo